



REGULAMENTO GERAL

JEES

**JOGOS ESCOLARES DO
ESPÍRITO SANTO**

2025



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer

José Renato Casagrande
Governador do Estado do Espírito Santo

Ricardo Ferraço
Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Deyvid Alberto Hehr
Subsecretário de Esporte Educacional Comunitário e Lazer

Carlos Germano Schwambach Neto
Subsecretário de Formação e Rendimentos

Fernanda Maria Souza
Subsecretária para Assuntos Administrativos

André Luiz Varão Moreira
Gerente de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer

Wander Costa
Subgerente de Projetos Esportivos e Comunitários

Cássio Felipe Fassarella Guedes
Coordenador dos Jogos Escolares do Espírito Santo

Equipe Técnica:
Balbina Maria Zippinotti de Lima



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º. Os Jogos Escolares do Espírito Santo têm por finalidade promover a participação de atividades esportivas em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado, além de ampliar a mobilização da juventude estudantil espírito-santense em torno do esporte.

DA JUSTIFICATIVA

Art.2º - Ao educar o jovem pela prática esportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade e cultura da paz.

Por meio das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

DOS OBJETIVOS

Art.3º – Os Jogos Escolares do Espírito Santo têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos.
- b) Possibilitar a identificação de talentos esportivos nas escolas.
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.
- d) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art.4º – Os Jogos Escolares do Espírito Santo são uma realização da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer em parceria com os Municípios e são realizados em três etapas:

a) Etapa Municipal

Deverão ser realizadas pelas Secretarias Municipais de Esportes, Educação ou Órgão Gestor de Esportes do municípios que classificarão as equipes vencedoras para a Etapa Regional, ficando o município responsável pelo envio de relatório final das etapas municipais para o e-mail jees@sesport.es.gov.br, contendo o seguinte quantitativo: escolas participantes, aluno/atletas inscritos, categorias infantil e juvenil, modalidades realizadas.

b) Etapa Regional

É realizada pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, classificando as equipes vencedoras para a Etapa Final Estadual.

OBS: Compete ao município providenciar o transporte e alimentação na Regional.

c) Etapa Final Estadual

É realizada pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, sendo a única entidade que classificará as equipes vencedoras para as Etapas Nacionais (modalidades coletivas e individuais).

OBS: Compete ao município providenciar o transporte e alimentação até o local de competição na Final Estadual, sendo que durante os Jogos, a hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da Sesport apenas para as modalidades coletivas, Atletismo e Vôlei de Praia.

d) **Etapas Nacionais** serão realizadas pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) - Etapa Infantil e Comitê Olímpico do Brasil (COB) - Etapa Juvenil.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

ETAPA NACIONAL

No **INFANTIL**, nas modalidades coletivas, as escolas vencedoras da Final Estadual, representarão o Espírito Santo nos Jogos Escolares Brasileiros.

No **JUVENIL**, nas modalidades coletivas, o Espírito Santo será representado pela **Seleção do Estado**, sendo que o técnico da equipe campeã da Final Estadual será o técnico da Seleção, podendo escolher até 60% dos atletas que irão compor a Seleção do Espírito Santo e os outros 40%, serão definidos por uma comissão composta pela Sesport, por membros das Federações de cada modalidade e pelo técnico campeão.

OBS: TODOS OS ATLETAS QUE FARÃO PARTE DA SELEÇÃO DEVERÃO TER PARTICIPADO DE ALGUMA ETAPA DOS JOGOS ESCOLARES DO ESPÍRITO SANTO.

A modalidade Águas Abertas, incluída no quadro de modalidades dos Jogos da Juventude, organizados pelo COB, não haverá seletiva estadual, pois não tem vaga exclusiva de atleta. Sendo assim, o atleta classificado na prova de fundo da Natação representará o ES na modalidade.

Art.5º - À Secretaria de Estado de Esportes e Lazer caberá:

- a) Elaborar o plano de necessidade dos recursos destinados às competições no aspecto técnico-operacional;
- b) Supervisionar permanentemente a execução do Evento;
- c) Supervisionar a execução das ações promocionais;
- d) Supervisionar o planejamento e execução da Cerimônia de Abertura;
- e) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizadas antes e durante as competições;
- f) Providenciar Transporte(traslado Guarapari), alimentação, hospedagem, premiação, impressos, arbitragem e equipes de trabalhos para os Jogos Escolares do Espírito Santo na Fase Final Estadual(modalidades coletivas, atletismo e vôlei de praia);



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Esportes e Lazer

- g) Gerenciar os trabalhos das coordenações técnicas das competições e coordenar as ações junto às Federações envolvidas;
- h) Solicitar às Federações das modalidades participantes a indicação de seus representantes;
- i) Elaborar e aprovar o regulamento específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- j) Elaborar a programação esportiva, bem como supervisionar a arbitragem, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais;
- k) Providenciar, juntamente com as Federações Estaduais dirigentes das modalidades participantes, o material técnico de cada modalidade esportiva;
- l) Aprovar as relações nominais dos participantes dos Jogos Escolares do Espírito Santo conforme as inscrições feitas pelas Secretarias Municipais de Esportes ou de Educação ou Órgão Gestor de Esporte, as quais, com base no que dispõe esse regulamento;
- p) Estimular a participação das escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;

§ Único: A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer não se responsabiliza pelo pagamento de alimentação e hospedagem da delegação durante o transporte de seu domicílio até a cidade sede.

CAPÍTULO III

DOS PODERES

Art.6º - São poderes dos Jogos Escolares do Espírito Santo:

- a) Governador e Vice-Governador do Estado;
- b) Secretário e Subsecretário de Estado de Esporte e Lazer;
- c) Gerente de Esportes Educacional, Comunitário e Lazer;
- d) Presidente da Comissão Disciplinar;



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer

e) Coordenação Geral;

f) Coordenador de Modalidade;

Art.7º - O Comitê de Honra dos Jogos Escolares do Espírito Santo será composto pelo Governador do Estado, pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer e pelo Prefeito da Cidade sede da Final Estadual.

Art.8º - O Comitê Organizador dos Jogos Escolares do Espírito Santo será composto por representantes da Secretaria de Esportes e Lazer do Estado do Espírito Santo, e será dividido em Coordenação Geral, Coordenações, Secretaria Geral e Comissões, a saber:

- a) Coordenação Geral
- b) Coordenação de Modalidades e Técnica
 - 1) Inscrições
 - 2) Boletins
 - 3) Relatórios
 - 4) Tabelas
 - 5) Arbitragem
- c) Coordenação Operacional (Fases Finais)
 - 1) Credenciamento
 - 2) Coordenação de Hospedagem
 - 3) Coordenação de Alimentação
 - 4) Transporte
- d) Comunicação (todas as fases)
 - 1) Assessoria de Imprensa
 - 2) Coordenação de Cerimônias
- e) Secretaria Geral (fase Final)
 - 1) Credenciamento
 - 2) Boletins
- f) Comissão Disciplinar Especial.

Art.9º - A Comissão Disciplinar Especial, constituída pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer, funcionará de acordo com as disposições do Código Disciplinar Desportivo – CDD, da Sesport.

DA ORGANIZAÇÃO

Art.10º - Compete ao Comitê Organizador:

- a) Elaborar os regulamentos geral e específicos, bem como as diretrizes gerais de planejamento e execução dos Jogos Escolares do Espírito Santo;
- b) Supervisionar o plano de execução dos Jogos Escolares do Espírito Santo;
- c) Determinar os prazos e datas de apresentação dos planejamentos;
- d) Elaborar os planos gerais e específicos;
- e) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do evento;
- f) Entregar, após o término dos Jogos Escolares do Espírito Santo, o Relatório Técnico-administrativo ao Secretário de Estado de Esportes e Lazer;
- g) Supervisionar os diversos cerimoniais (Abertura, Premiações e Encerramento) dos Jogos Escolares do Espírito Santo;
- h) Organizar e coordenar a Secretaria Geral do evento, que será responsável, dentre outras tarefas, pelo credenciamento das delegações.

Art.11º - A Coordenação de Modalidades será responsável por:

- a) Coordenações de cada modalidade esportiva;
- b) Elaborar a programação esportiva;
- c) Supervisionar a direção de arbitragem;
- d) Proporcionar suporte técnico-operacional para a realização das competições;
- e) Recrutar pessoal capacitado para organização técnica das competições;
- f) Confeccionar e supervisionar as tabelas, boletins técnicos e informativos;
- g) Recebimento das inscrições;
- h) Receber, conferir e homologar os resultados oficiais da competição.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

Art.12º – A Comunicação será responsável por:

- a) Repassar as informações da competição para a imprensa;
- b) Disponibilizar os arquivos com fotos dos alunos;
- c) Fazer o acompanhamento da competição por meio do site e redes sociais da Sesport;
- d) Relatório Final.

Art. 13º - A Secretaria Geral funcionará durante as fases finais, responsabilizando pela confecção de boletins, convocações, requerimentos, ofícios, etc.

CAPÍTULO IV

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 14º - A Comissão Disciplinar Especial será o órgão responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como pela aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para publicação nos Boletins Gerais do evento.

§ Único: A Comissão Disciplinar Especial seguirá as disposições contidas no Código Disciplinar Desportivo – CDD da Sesport e a legislação desportiva em vigor.

CAPÍTULO V

DAS COMPETIÇÕES E MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 15º– As modalidades disputadas nos Jogos Escolares do Espírito Santo serão:

INFANTIL

§ 1º – Modalidades Individuais – Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

- a) Cada município deverá inscrever o quantitativo de alunos/atletas e técnicos indicados para as modalidades individuais, conforme tabela a seguir:

MODALIDADES	ALUNOS/ATLETAS		TÉCNICOS
	FEMININO	MASCULINO	
ATLETISMO	17	17	04
ATLETISMO ADAPTADO	LIVRE	LIVRE	LIVRE
BADMINTON	LIVRE	LIVRE	LIVRE
CICLISMO	LIVRE	LIVRE	LIVRE
GINÁSTICA ARTÍSTICA	LIVRE	LIVRE	LIVRE
GINÁSTICA RÍTMICA	LIVRE	LIVRE	LIVRE
JUDÔ	LIVRE	LIVRE	LIVRE
KARATÊ	LIVRE	LIVRE	LIVRE
NATAÇÃO	LIVRE	LIVRE	LIVRE
TAEKWONDO	LIVRE	LIVRE	LIVRE
TÊNIS DE MESA	LIVRE	LIVRE	LIVRE
VOLEI DE PRAIA	01 DUPLA	01 DUPLA	02
WRESTLING	LIVRE	LIVRE	LIVRE
XADREZ	LIVRE	LIVRE	LIVRE

§ 2º – Modalidades Coletivas – Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol.

INFANTIL

MODALIDADES	ALUNOS/ATLETAS				TÉCNICOS
	FEMININO		MASCULINO		
	MINIMO	MAXIMO	MINIMO	MAXIMO	
BASQUETEBOL	08	10	08	10	04
FUTSAL	08	10	08	10	04
HANDEBOL	10	12	10	12	04
VOLEIBOL	08	10	08	10	04
SUBTOTAL	34	42	34	42	16
TOTAL	152				



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

Em resumo, nas modalidades FUTSAL, BASQUETE E VOLEIBOL, SERÁ OBRIGATÓRIA a INSCRIÇÃO de no mínimo 08(oito) e no máximo 10(dez) alunos-atletas, 01(um) técnico e 01(um) assistente técnico.

Na modalidade HANDEBOL, SERÁ OBRIGATÓRIA a INSCRIÇÃO de no mínimo 10(dez) e no máximo 12(doze), 01(um) técnico e 01(um) assistente técnico.

JUVENIL

§ 1º – Modalidades Individuais – Águas Abertas(Natação), Atletismo, Badminton, Ciclismo, Esgrima, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triathlon, Vôlei de Praia, e Wrestling.

b) Cada município deverá inscrever o quantitativo de alunos/atletas e técnicos indicados para as modalidades individuais, conforme tabela a seguir:

MODALIDADES	ALUNOS/ATLETAS		TÉCNICOS
	FEMININO	MASCULINO	
ÁGUAS ABERTAS	-	-	-
ATLETISMO	11	11	04
BADMINTON	LIVRE	LIVRE	LIVRE
CICLISMO	LIVRE	LIVRE	LIVRE
ESGRIMA	LIVRE	LIVRE	LIVRE
GINÁSTICA ARTÍSTICA	LIVRE	LIVRE	LIVRE
GINÁSTICA RÍTMICA	LIVRE	LIVRE	LIVRE
JUDÔ	LIVRE	LIVRE	LIVRE
NATAÇÃO	LIVRE	LIVRE	LIVRE
TAEKWONDO	LIVRE	LIVRE	LIVRE
TÊNIS DE MESA	LIVRE	LIVRE	LIVRE
TIRO COM ARCO	LIVRE	LIVRE	LIVRE
TRIATHLON	LIVRE	LIVRE	LIVRE
VOLEI DE PRAIA	01 DUPLA	01 DUPLA	02
WRESTLING	LIVRE	LIVRE	LIVRE



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

§ 2º – Modalidades Coletivas – Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol.

JUVENIL

MODALIDADES	ALUNOS/ATLETAS				TÉCNICOS
	FEMININO		MASCULINO		
	MINIMO	MAXIMO	MINIMO	MAXIMO	
BASQUETEBOL	08	09	08	09	04
FUTSAL	08	09	08	09	04
HANDEBOL	10	11	10	12	04
VOLEIBOL	08	10	08	10	04
SUBTOTAL	34	39	34	40	16
TOTAL	147				

OBS 1: Na modalidade HANDEBOL, em virtude da classificação do Espírito Santo na Etapa Nacional, onde o masculino está na 1ª Divisão e o Feminino na 2ª Divisão, estamos colocando o quantitativo máximo permitido para os Jogos da Juventude, por isso a diferença entre os dois.

No VOLEIBOL, SERÁ OBRIGATÓRIA a INSCRIÇÃO de no mínimo 08(oito) e no máximo 10(dez) alunos-atletas, 01(um) técnico e um assistente técnico.

Na modalidade BASQUETEBOL, SERÁ OBRIGATÓRIA a INSCRIÇÃO de no mínimo 08(dez) e no máximo 09(nove) alunos-atletas, 01(um) técnico e um assistente técnico.

Na modalidade FUTSAL, SERÁ OBRIGATÓRIA a INSCRIÇÃO de no mínimo 08(oito) e no máximo 09(nove), 01(um) técnico e um assistente técnico.

OBS 2: NA FASE REGIONAL, AS EQUIPES DEVERÃO TER O NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS DOS QUADROS ACIMA, NO ENTANTO, O NÚMERO MÁXIMO PERMITIDO PODERÁ CHEGAR A 14 ATLETAS PARA TODAS AS MODALIDADES COLETIVAS, TANTO NO INFANTIL QUANTO NO JUVENIL.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

DO W.O.

Caso a equipe tenha inscrito o número mínimo de atletas e após o primeiro jogo (durante a competição), algum atleta se lesionar (respaldado com atestado médico) ou o atleta cumprir suspensão automática (cartões amarelo ou vermelho), a equipe não sofrerá o W.O.

As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de alunos-atletas estabelecidos como mínimo nas tabelas acima, serão consideradas perdedoras por W.O., por número insuficiente de jogadores.

OBS: Todos os atletas que estiverem inscritos e hospedados na **Etapa Final Estadual**, **OBRIGATORIAMENTE**, terão que estar em quadra, uniformizados e inscritos em súmula.

Art. 16º - OS Jogos Escolares do Espírito Santo serão realizados nos locais e horários determinados pela Coordenação Geral.

§ 1º – Só haverá tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido na tabela para o 1º jogo da tabela DO DIA (RODADA), e a partir do 2º jogo da tabela, não haverá tempo de tolerância. A equipe que não cumprir este tempo perderá por W.O. e será eliminada da competição em andamento, e a equipe **AUTOMATICAMENTE ESTARÁ IMPEDIDO(A) de participar da modalidade e naipes no ano subsequente, **PODENDO O MUNICÍPIO PARTICIPAR COM OUTRA ESCOLA, no INFANTIL.****

NO JUVENIL, se houver W.O. a Seleção do Município será eliminada da competição em andamento, e a equipe **AUTOMATICAMENTE ESTARÁ IMPEDIDO(A) de participar da modalidade e naipes no ano subsequente, **NÃO PODENDO O MUNICÍPIO PARTICIPAR DA MODALIDADE/NAIPE/CATEGORIA.****



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

§ 2º – **W.O.** - A Equipe que não comparecer em um de seus jogos, independentemente da situação (atraso, número insuficiente de atletas, documentação inadequada ou falta dela), será **eliminada** da competição em andamento e todos os seus resultados serão nulos **E AUTOMATICAMENTE ESTARÁ IMPEDIDA da modalidade e naipes no ano subsequente.**

§ 3º – Nas modalidades individuais somente serão realizadas provas onde o número de municípios seja superior ou igual a 02 (dois) participantes por prova.

§ 4º – **Em caso de W.O., não poderão ser alegadas como justificativas de atraso problemas ocasionados pelo mau tempo, dificuldades de trânsito ou de localização da competição.**

ART. 17º - EXTRAORDINARIAMENTE PARA ESTE ANO, AS EQUIPES QUE SOFRERAM W.O. EM 2024, NÃO SOFRERÃO PUNIÇÃO E PODERÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO ESPÍRITO SANTO 2025.

§ Único – As outras situações que aconteceram na competição de 2024 (brigas, adulteração de documentos e outros), as punições serão determinadas pela Comissão Disciplinar e colocadas no site da Sesport.

Art. 18º - Pede-se a todos atletas/equipes participantes que estejam no local de competição **30 (trinta) minutos antes** do horário previsto de seus jogos/provas, em condições de participação, pois, de acordo com **o interesse superior da competição**, o início dessas provas/jogos poderá ser **antecipado.**

Art. 19º - Qualquer prova/partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada, preferencialmente, em até 12 (doze) horas após o horário anteriormente programado, desde que eliminados os motivos que impediram sua realização conforme a programação anterior. Caso a prova/jogo já tenha iniciado, os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos.

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 20º - O sistema de competição dos esportes individuais obedecerá às determinações de suas confederações e será divulgado no Regulamento Específico das modalidades.

MODALIDADES COLETIVAS

Art. 21º - O sistema de competição das modalidades coletivas será organizado em três fases: classificatória, semifinal e final, no caso de mais de 6 equipes participantes. Abaixo de 5 equipes, a disputa será feita em chave única.

DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 22º – As formas de disputas utilizadas serão em função do número de equipes participantes por modalidade e naipes.

Na **Etapa Final Estadual**, a composição da tabela e divisão das chaves A e B obedecerão aos critérios abaixo discriminados:

Fase Classificatória

As chaves serão formadas por sorteio, via on-line, na **Sesport**.

DE 2 A 5 EQUIPES – Chave Única

DE 6 A 8 EQUIPES – 02 Chaves conforme tabela abaixo:

CHAVE A	CHAVE B
Sorteio	Sorteio

Fase Semifinal

Rua Coronel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29.050-780
CNPJ.: 07.412.119/0001-10 - Telefones: 3636-7004
www.sesport.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

A Fase semifinal será definida por meio de Cruzamento Olímpico:

Semifinal 1: 1º Chave A x 2º Chave B

Semifinal 2: 1º Chave B x 2º Chave A

Fase Final

A Fase final será composta pelos vencedores da fase semifinal.

DA PREMIAÇÃO

Art. 23º - Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

Na Fase Regional serão premiadas as equipes que obtiverem as primeiras colocações de acordo com o seguinte critério:

Os atletas, técnicos e auxiliares técnicos classificados em 1º e 2º lugares receberão medalhas e um troféu para a equipe.

Na Fase Final Estadual serão premiadas as equipes que obtiverem as primeiras colocações de acordo com o seguinte critério:

Os atletas, técnicos e auxiliares técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares receberão medalhas e um troféu para a equipe. Os critérios de premiação para Final Estadual das modalidades individuais, são: 1º, 2º e 3º colocados com medalhas, regidos pelo Regulamento Técnico das modalidades.

DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 24º - Os Congressos Técnicos na Fase Final Estadual serão realizados um dia antes do início das competições da respectiva modalidade.

Art. 25º - Os congressos técnicos serão dirigidos pela Gerência Técnica do evento com a participação dos representantes dos municípios (chefes de delegações e técnicos).

Art.26º– Poderão participar do Congresso Técnico somente chefes das delegações e professores/técnicos.

Art. 27º - No Congresso Técnico terão direito a voto os Chefes de Delegação ou o Técnico da equipe de cada município.

Art. 28º - Só poderá participar do Congresso Técnico de sua modalidade o representante que **tiver cadastrado no sistema on-line da Sesport** as **fichas individuais e fichas de**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

inscrição (coletiva e por provas) definitiva de suas equipes, com todos os campos obrigatoriamente preenchidos, assinados, carimbados e acompanhados da documentação de Identidade dos atletas e dos técnicos, para a devida comprovação dos dados por parte da Coordenação de Modalidade.

Art. 29º - **AS TABELAS DA FINAL ESTADUAL, DAS MODALIDADES COLETIVAS, SERÃO ELABORADAS NA SESPORT, PELA EQUIPE TÉCNICA, E O SORTEIO SERÁ REALIZADO DE FORMA ON-LINE COM DATA PREVIAMENTE DIVULGADA.**

DOS UNIFORMES

Art. 30º - **Cada equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizadas com meias/meiões da mesma cor, calções e camisas iguais.**

Art. 31º - Cada escola participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, e deverá estar devidamente uniformizada.

§ 1º - Nas modalidades Futsal, Handebol, Basquetebol e Voleibol a equipe que estiver localizada no **lado esquerdo** da tabela possui o mando de campo.

§ 2º - Em caso de a cor dos uniformes das equipes coincidirem, e vier a dificultar o árbitro para identificação das mesmas, a **equipe da direita** da tabela deverá trocar o uniforme.

§ 3º - Os membros da Comissão Técnica (técnico, aux. técnico e o chefe da delegação), deverão estar vestidos de tênis, calça comprida/bermuda e camisa. **(NÃO PODERÃO ESTAR EM QUADRA OS MEMBROS DAS COMISSÕES TÉCNICAS QUE ESTIVEREM COM BERMUDAS, CALÇAS E CAMISAS FLORIDAS, ESTAMPADAS E QUADRICULADAS, CAMISAS OU BLUSAS DECOTADAS E NEM CAMISETAS SEM MANGAS).**

§ 4º - Não serão aceitas improvisações nos uniformes dos alunos, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos ou similares, ou ainda presos com alfinete e/ou cliques.

Art. 32º - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, desde que não tenha qualquer conteúdo político, filosófico ou religioso, nem faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

DOS BOLETINS

Art. 33º - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares do Espírito Santo serão publicados através de boletins informativos da competição no site da Sesport.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 34º - A delegação de cada Município participante será composta por no máximo **04** (três) dirigentes: **Chefe de Delegação, Técnico(OBRIGATÓRIO SER PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA), Auxiliar-Técnico(OBRIGATÓRIO SER PROFESSOR OU ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e o número de atletas permitidos em cada modalidade.**

§ Único: O TÉCNICO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO DA CARTEIRA DO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) OU DIPLOMA DA FACULDADE /UNIVERSIDADE E O AUXILIAR-TÉCNICO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO DE DIPLOMA (CASO FORMADO) OU UMA DECLARAÇÃO DA FACULDADE/UNIVERSIDADE (CASO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

Art. 35º - Ao **Chefe de Delegação** de cada Município caberá:

- a) Representar oficialmente cada Escola do seu Município perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares do Espírito Santo, sendo que o mesmo terá que ser **FUNCIONÁRIO PÚBLICO do Município ou Estado.**
- b) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes de sua Delegação dentro dos locais de competições e demais ambientes onde comparecer;
- c) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem e alimentação;
- d) Responsabilizar-se pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem, pelos integrantes de sua delegação;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares do Espírito Santo.
- f) Responsabilizar-se pela comprovação das idades dos alunos de cada Escola.
- g) Apresentar ficha completa de Chefe de Delegação, Técnico, Auxiliar Técnico e Atletas, obrigatoriamente preenchida e carimbada.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

h) Cumprir as determinações da coordenação da competição, bem como ter uma conduta exemplar.

§ Único - Todas as equipes da delegação estarão sob a sua responsabilidade.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.36º - Estarão classificados para a Final Estadual das modalidades coletivas, as equipes campeãs da Fase Regional dos Jogos Escolares do Espírito Santo.

Art. 37º - Na CATEGORIA INFANTIL poderão participar dos Jogos Escolares do Espírito Santo 2025 somente os alunos nascidos nos anos 2011, 2012 e 2013, exceto nas modalidades abaixo:

Ginástica Rítmica – 2013 e 2014.

Ginástica Artística Feminina – 2012 e 2013.

Ginástica Artística Masculina – 2011, 2012 e 2013.

Na CATEGORIA JUVENIL poderão participar dos Jogos Escolares do Espírito Santo 2025 somente os alunos nascidos nos anos 2008, 2009 e 2010, exceto nas modalidades abaixo:

Ginástica Rítmica – 2010 e 2011.

Ginástica Artística Feminina – 2010, 2011 e 2012.

Tênis de Mesa – 2010 e 2011.

Esgrima – 2008, 2009, 2010 e 2011.

Judô – 2009, 2010 e 2011

Wrestling – 2009, 2010 e 2011

Art. 38º - Na CATEGORIA INFANTIL, poderão participar dos Jogos Escolares do Espírito Santo 2025, as representações das escolas das redes pública e privada de ensino fundamental e médio **com grade curricular em todas as disciplinas e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos, cujos alunos tenham sido matriculados**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

até o DIA 25/04/2025 e estejam **cursando regularmente** a respectiva Unidade de Ensino (COM O MÍNIMO DE 75% DE FREQUÊNCIA NAS AULAS, DE ACORDO COM A LDB – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO).

§1º - Não haverá restrição ou impedimento à inscrição e participação de aluno/atleta filiado a qualquer Confederação/Federação esportiva bem como não haverá obrigatoriedade de tal filiação.

§2º - As escolas representantes de uma rede de ensino integrada, somente poderão participar, por modalidade esportiva, com equipes compostas de alunos matriculados e **cursando regularmente** uma mesma unidade de ensino.

- a) Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade onde o aluno está devidamente matriculado.
- b) Em caso de 2 (duas) ou mais unidades de rede de ensino integrado estarem localizadas em mesmo espaço físico (complexo escolar) com entradas em ruas diferentes, por problemas de turnos e/ou séries diferentes, a Secretaria de Esportes/Educação/Órgão Gestor deverá emitir documento reconhecendo o fato e enviar o mesmo junto com a inscrição da escola na competição.

Art. 39º - Na **CATEGORIA JUVENIL**, dos Jogos Escolares do Espírito Santo 2025, as representações dos municípios **SERÃO** através de **SELEÇÕES** nas modalidades coletivas, cujos atletas estejam matriculados, **SEM DATA LIMITE PARA MATRÍCULA**, e estejam **cursando regularmente** uma Unidade de Ensino.

Para a **FASE REGIONAL**, as equipes poderão ter alunos de várias escolas do município, dentro do limite de quantitativo para cada modalidade.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

Já para a **ETAPA FINAL ESTADUAL**, poderão utilizar os atletas de outras equipes que participaram da sua Regional, podendo formar a seleção da Regional para a competição, dentro do limite de quantitativo para cada modalidade.

Art. 40º - NO JUVENIL, PARA A COMPOSIÇÃO DAS SELEÇÕES, OS ATLETAS PODERÃO OPTAR EM REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU O MUNICÍPIO ONDE ESTUDA.

DA INSCRIÇÃO

Art. 41º - AS INSCRIÇÕES DAS MODALIDADES, CATEGORIAS, SELEÇÕES E ESCOLAS, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PELO EMAIL jees@sesport.es.gov.br ATRAVÉS DE OFÍCIO DOS MUNICÍPIOS ATÉ O DIA 17/04/2025. ISSO SERVE PARA TODAS AS REGIONAIS.

As inscrições **NOMINAIS DOS ATLETAS** e das equipes para participarem dos Jogos Escolares do Espírito Santo serão feitas através do **SISTEMA ON-LINE da Sesport** www.sesportonline.es.gov.br.

§1º- Serão permitidas substituições de alunos-atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas **IMPRETERIVELMENTE** até **07 dias antes da Competição**. Nestes casos os alunos/atletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas/equipes em que se encontravam inscritos os alunos-atletas substituídos.

§2º- **Para que uma delegação possa ser inscrita nos Jogos Escolares do Espírito Santo**, o órgão gestor do município deve seguir os seguintes procedimentos:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

DATA LIMITE	PROCEDIMENTOS DA <u>FINAL ESTADUAL COLETIVAS E INDIVIDUAIS INFANTIL E JUVENIL</u>	FORMA
DE ACORDO COM O PRAZO DO CALENDÁRIO OFICIAL	Cadastrar o município, atletas, modalidades e número de participantes.	Sistema Oficial da Sesport

OBS: Os Congressos Técnicos serão no dia da chegada das delegações para as Finais Estaduais das modalidades coletivas, as 15h.

Nas modalidades individuais serão de acordo com informações posteriores.

Caso o município não se inscreva na data estipulada nos quadros acima, estará automaticamente fora da competição no ano corrente.

CAPÍTULO VII

DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 42º - A responsabilidade pelo atendimento médico dos participantes durante os jogos em sua Fase Final Estadual é da Sesport.

Art. 43º - Os organizadores não se responsabilizarão pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Escolares do Espírito Santo.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art.431º - Todos os participantes dos Jogos Escolares do Espírito Santo poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer

- a) Advertência
- b) Censura escrita
- c) Suspensão
- d) Exclusão dos Jogos Escolares do Espírito Santo.

Art. 44º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, nos termos das disposições deste regulamento e codificação desportiva, as quais serão definitivas.

Art. 45º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir do recebimento do código disciplinar, pelo jurisdicionado, por escrito, das decisões da Comissão disciplinar as quais deverão ser imediatamente comunicadas ao chefe de delegação e publicadas no boletim oficial dos Jogos Escolares do Espírito Santo para ciência e cumprimento.

Art. 46º - As sanções disciplinares terão vigência de acordo com a codificação disciplinar.

Art. 47º - A expulsão por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais, homofobia, racismo, entre outros) pelo competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, torcidas com organizadores ou com a equipe adversária e equipe de arbitragem, poderá implicar em eliminação do competidor e/ou da equipe.

Art. 48º - Qualquer participante dos Jogos que for expulso de uma prova e/ou partida estará automaticamente suspenso da prova/partida seguinte, independentemente de julgamento pela Comissão Disciplinar;

Art. 49º - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra alguma outra equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento, o mesmo deverá ser entregue à Secretaria Geral, por escrito, em papel timbrado ou com carimbo da Prefeitura/Secretaria de Educação ou Secretaria responsável pela inscrição dos atletas, até 120 minutos (2 horas) após o término da partida ou prova, para posterior encaminhamento à Comissão Disciplinar. Em caso de recurso contra uma equipe, se comprovada a transgressão, a equipe a qual pertence o transgressor perderá os pontos da partida/prova e, de acordo com a transgressão, poderá ser eliminada da competição.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 50º - Dirigentes professores ou alunos que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento serão desclassificados e punidos pela Comissão Disciplinar com suspensão ou eliminação da competição.

Art. 51º - A Escola que, sem prévia autorização da Gerência Técnica, retirar-se da competição antes do término de sua participação, será eliminado da competição em andamento, e todos os seus resultados serão nulos.

Art. 52º – Inscrição de alunos/atletas de forma irregular acarretará na imediata eliminação da equipe e todos os resultados por ela obtidos serão anulados, independente das demais sanções que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar;

Art. 53º - O Chefe de Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva e qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputas dos jogos por membros de sua delegação ou torcida, a partir do ato de inscrição das escolas no evento.

§ Único: Em caso de dano material causado nas instalações dos locais de competição, hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a escola responsável deverá indenizar a organização do evento no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A Coordenação Geral, bem como os organizadores dos Jogos Escolares do Espírito Santo, não terão responsabilidades por qualquer avaria causada pelos componentes das Escolas nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, etc.

Art. 55º - Os participantes dos Jogos Escolares do Espírito Santo deverão ser conhecedores deste Regulamento e do Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 56º - A equipe de arbitragem dos Jogos será designada pela Gerência Técnica e não poderá ser vetada pelas equipes participantes.

Art. 57º – Todos os atletas participantes dos Jogos deverão obrigatoriamente estar cadastrados no sistema on-line da Sesport **com preenchimento OBRIGATÓRIO de todos os campos existentes, PRINCIPALMENTE COM O CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO E DO DIRETOR DA ESCOLA** (Ficha dos atletas), assinaturas do aluno/atleta e responsável, ficando a cargo dos responsáveis pela equipe e ou atleta.

Art.58º - Será obrigatório acompanhar o técnico durante a competição na Fase Regional nas categorias infantil e juvenil:

Certidão de Nascimento ou Protocolo do RG ou Carteira de identidade expedida por órgão oficial do governo ou Passaporte ou Carteira de Trabalho digitalizada.

Será obrigatório acompanhar o técnico durante a competição na Fase Final Estadual nas categorias infantil e juvenil:

Carteira de identidade expedida por órgão oficial do governo, Passaporte ou Carteira de Trabalho digitalizada, TODOS ORIGINAIS do Aluno/Atleta, dentro do prazo de validade.

§ Único: **Cadastro no sistema on-line da Ficha de Inscrição de Atleta** e todos os campos obrigatoriamente preenchidos.

Art. 59º - O aluno/atleta participante poderá participar em um esporte coletivo e quantos esportes individuais quiser ou puder, DESDE QUE, NÃO TENHA CONFLITO, CONFORME CALENDÁRIO dos Jogos Escolares do Espírito Santo 2025.

§ 1º: Nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEB’S, categoria infantil**, os alunos/atletas poderão ser inscritos em 1(uma) modalidade.

§ 2º: Nos **Jogos Escolares da Juventude, categoria juvenil**, os alunos/atletas poderão ser inscritos em no máximo 2(duas) modalidades, desde que não coincidam com o mesmo período de realização.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 60º - **Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos alunos/atletas.**

Art. 61º - Não será permitido o uso de instrumentos musicais de percussão ou sopro nos locais de competição, hospedagem e alimentação.

Art. 62º - **Na categoria infantil**, os técnicos e escolas campeãs, representarão o Espírito Santo nos Jogos Escolares Brasileiros.

Na Categoria **JUVENIL**, após a Final Estadual, o técnico da equipe campeã será o técnico da **Seleção do Espírito Santo**, podendo escolher até 60% dos atletas que irão compor a Seleção do Espírito Santo e os outros 40%, serão definidos por uma comissão composta pela Sesport, por membros das Federações de cada modalidade e pelo técnico campeão.

Art. 63º - Os Técnicos das modalidades individuais que irão compor a Delegação do Espírito Santo nas Etapas Nacionais, serão os que tiverem o **maior número de atletas CLASSIFICADOS** em cada modalidade e gênero (Masculino e Feminino), salvo a GR e Vôlei de Praia. Na GR irá a Técnica da atleta campeã geral em cada categoria e no Vôlei de Praia serão os técnicos campeões do masculino e feminino em cada categoria.

Art. 63º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer

CONTATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

Rua Coronel Schwab Filho s/n – Bento Ferreira
Cep: 29.052.070 – Vitória – ES Fone: 3636 -7003

CÁSSIO FELIPE FASSARELLA GUEDES
Coordenador dos Jogos Escolares do Espírito Santo

E-mail: cassio.guedes@sesport.es.gov.br

jees@sesport.es.gov.br

Tel. 3636-7003